



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Sento Sé

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/sentose

1

Bahia • Quinta-feira • 01 de Outubro de 2009 • Ano III • Nº 079

ATO OFICIAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2009

A Prefeitura Municipal de Sento Sé, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006 e no disposto na Lei Municipal nº 172, de 10 de Abril de 2008, que criou os cargos, quantitativos e valores remuneratórios para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, torna pública a realização de seleção pública para provimento de cargos de agente comunitário de saúde a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida pelas normas do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 648/2006), pela Legislação Federal em vigor (Lei Federal nº 11.350/2006), pela Lei Municipal nº 172/08 e por este Edital, sendo executada com o apoio da Secretaria de Estado da Saúde da Bahia - SESAB.

1.2 A seleção consistirá de duas etapas:

1.2.1 Primeira etapa composta de duas fases: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.2.2 Segunda etapa: participação e conclusão com aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de 40 horas, de caráter eliminatório.

1.3 As etapas da seleção pública serão realizadas na cidade de Sento Sé/BA.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade para realização da correção de provas e análise de títulos da 1ª etapa, esta poderá ser realizada no município sede da Diretoria Regional de Saúde -DIRES ou em outras localidades.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial desta Seleção Pública dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios ou dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no município, e de avisos afixados no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO CARGO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1 REQUISITOS BÁSICOS: (de acordo à Lei Federal nº 11.350/2006):

- Ter idade igual ou acima dos 18 anos (na data de admissão);
- Haver concluído o Ensino Fundamental (até o último dia da inscrição);
- Residir na área da comunidade para onde concorrerá à vaga, desde a data da publicação deste Edital de seleção pública.

3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

O Agente Comunitário de Saúde - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

De acordo com o art. 3º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.350/2006 são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

3.3 VENCIMENTO BÁSICO:

01 (um) salário mínimo.

3.4 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL:

R\$ 50,00 (cinquenta reais) para ACS lotados no Interior

3.5 JORNADA DE TRABALHO:

O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocado aos finais de semana, respeitado o limite de 40 horas semanais.

3.6 VAGAS:

3.6.1 O total de vagas desta seleção pública está disposto conforme quadro abaixo:

		VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
TOTAL DE VAGAS PARA TITULAR	13 (treze)	01 (uma)
TOTAL DE VAGAS PARA O QUADRO DE RESERVA	82 (oitenta e duas)	04 (quatro)

3.6.2 A disposição detalhada das vagas e respectivas áreas estão descritas no Anexo I deste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Do total das vagas destinadas ao cargo de agente comunitário de saúde e das que vierem a ser criadas durante



o prazo de validade desta seleção, 5% serão providas na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.1.1 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) no ato da inscrição, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

4.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

4.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para esta seleção pública, não sendo devolvido e/ou fornecida cópia desse documento.

4.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, na ocasião da publicação das inscrições.

4.4.1.1 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida, disporá de cinco dias corridos a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento de inscrição, através do preenchimento de formulário próprio, à Secretaria Municipal de Saúde. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5 A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.6 Após a publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados serão convocados para submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

4.7 A perícia será realizada em Unidade de Saúde Municipal, por Junta Médica definida pela Prefeitura Municipal, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

4.7.1 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.8 A reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/localidade de vaga.

4.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será considerado inapto para o cargo com conseqüente eliminação.

4.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/localidade de vaga.

4.12 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/localidade de vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 TAXAS:

As inscrições são gratuitas.

5.2 PERÍODO E LOCAL:

Será admitida a inscrição somente de forma presencial pelo candidato ou seu procurador, no endereço referido no Anexo II deste Edital, no período entre 08 horas do dia 07 de Outubro de 2009 e 17 horas do dia 16 de Outubro de 2009.

5.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Fotocópia e original de Documento Oficial de Identidade (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira de Identidade Profissional);
- Fotocópia e original do CPF;
- Fotocópia e original de comprovante atual de residência (conta de água, telefone ou energia elétrica que comprove local de residência), emitido nos últimos 3 meses. Para os moradores da zona rural, que não possuam comprovantes acima, inscrição no INCRA ou declaração em cartório de dois moradores da área da comunidade comprovando residência;
- Fotocópia e original de Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental, devidamente carimbado e assinado, emitido por instituição de ensino;
- Fotocópia (folhas de foto e contrato) e original da Carteira de Trabalho ou outro documento fornecido por Secretaria Municipal de Saúde/Administração, que comprove experiência profissional anterior no exercício de atividades de ACS, quando for o caso;
- Fotocópia e original de documentos que comprovem carga horária em atividades de formação, capacitação, atualização para ACS, expedido por ente público, quando for o caso;
- Fotocópia e original de Laudo Médico para os portadores de necessidades especiais, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
- Documento original de Procuração, quando for o caso.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceita a inscrição através de procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada dos documentos do candidato. É dispensado reconhecimento de firma na procuração em cartório. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os

requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá referir o cargo/localidade de vaga a qual concorrerá, conforme o disposto no Item 3.1.

5.4.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do direito de indeferir a inscrição na seleção pública daquele que não efetuar a inscrição de forma completa e correta, de acordo com o item 5.3.

5.4.3 A documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, em qualquer instância administrativa e jurídica, por qualquer falsidade.

5.4.4 O comprovante de inscrição deverá ser assinado pelo atendente e pelo candidato.

5.4.4.1 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.

Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, no ato da inscrição além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar a certidão de nascimento da criança. No dia da aplicação das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.7 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, na ocasião da publicação das inscrições.

5.4.7.1 O candidato disporá de cinco dias corridos, a contar do dia seguinte da publicação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, através do preenchimento de formulário próprio, à Secretaria Municipal de Saúde. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Concluída a etapa de inscrição, a Secretaria Municipal de Saúde dará publicidade à relação nominal dos candidatos inscritos por localidade das vagas, dando um prazo de 05 dias corridos, a contar do dia seguinte da publicação, para os candidatos solicitarem correção referente às informações da inscrição.

Findo este prazo, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará as devidas correções nas fichas de inscrição dos candidatos.

5.6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Até o décimo dia após a publicação das inscrições, o gestor municipal fará a homologação das inscrições. Após a homologação das inscrições, não serão aceitas denúncias ou novos pedidos de alteração de dados.

5.7 DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE PROVA

Os locais e o horário de realização da prova objetiva serão divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, com um mínimo de 10 dias corridos de antecedência da data da realização da prova objetiva.

6. DAS ETAPAS E FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

A Seleção Pública consistirá de duas etapas e respectivas fases conforme item 1.3 e a seguir descritas:

- PRIMEIRA ETAPA: PRIMEIRA FASE - de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4, será constituída de uma PROVA OBJETIVA com 20 questões, cujas especificações são apresentadas no subitem 6.1.

- SEGUNDA FASE: de caráter classificatório, com peso 6, será constituída de uma PROVA DE TÍTULOS, cujas especificações e valores atribuídos são apresentados no subitem 6.2.

- SEGUNDA ETAPA: de caráter eliminatório, consistirá da participação e conclusão com aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, descrito no subitem 6.3.

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA – PRIMEIRA FASE)

6.1.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Documento Oficial de Identidade original com foto e do comprovante de inscrição.

6.1.2 A Prova objetiva terá o prazo máximo de 02 horas para sua realização. Quando se tratar de pessoa portadora de deficiência com necessidade de tempo adicional será atendido conforme deferimento do requerimento no ato da inscrição.

6.1.3 Cada candidato receberá 01 Folha de Respostas e 01 Caderno de Questões com 20 questões, abrangendo conhecimentos de língua portuguesa (05 questões), matemática (05 questões) e conhecimentos específicos (10 questões), conforme descrito no Anexo III deste Edital. Cada questão assinalada de forma correta, em concordância com o gabarito oficial, tem o valor de 0,5 pontos, sendo a nota máxima da Prova Objetiva igual a 10 (dez) pontos.

6.1.4 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar somente uma das alternativas em cada questão, nos campos da folha de respostas.

6.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e capa da prova. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.1.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente ou com mais de uma marcação.

6.1.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da sua folha de respostas.



6.1.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número da localidade para qual concorre à vaga.

6.1.9 O candidato poderá deixar a sala de provas somente após decorridos 20 minutos do início das provas.

6.1.10 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

6.1.11 O candidato poderá levar o Caderno de Questões depois de decorridos 1 hora e 30 minutos do início das provas.

6.1.12 Os Cadernos de Questões que não forem levados pelos candidatos estarão disponíveis a partir do dia seguinte na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local devidamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.13 CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DA PRIMEIRA FASE (PROVA OBJETIVA)

Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na Primeira Fase (Prova Objetiva) nota menor que 5,0 (cinco).

6.1.14 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE (PROVA DE TÍTULOS)

Serão classificados para a segunda fase todos os candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da primeira etapa, que obtiveram a nota superior ou igual a 5 (cinco) pontos na prova objetiva – 1º fase.

6.2 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (PRIMEIRA ETAPA – SEGUNDA FASE)

6.2.1 A avaliação de títulos terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

6.2.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da inscrição, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

6.2.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital, no ato da inscrição.

6.2.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, ou que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação (assinatura e carimbo do emissor).

6.2.5 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional prévia como Agente Comunitário de Saúde de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de experiência profissional comprovada como ACS	Pontuação
Sem experiência	0
Com experiência até 11 meses e 29 dias	1
Com experiência de 1 ano até 1 ano e 11 meses e 29 dias	2
Com experiência de 2 anos até 4 anos e 11 meses e 29 dias	4
Com experiência de 5 anos ou mais	6

6.2.5.1 A experiência profissional referida no item 6.2.5 deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove esta condição e fornecida por Secretaria Municipal de Saúde/Administração entregue no ato da inscrição.

6.2.6 CURSOS DE FORMAÇÃO

Será conferida uma pontuação específica para os

candidatos comprovadamente participaram de cursos de formação, capacitação e atualização voltados especificamente para Agente Comunitário de Saúde, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

Total de carga horária certificada	Pontuação
Sem comprovação	0
De 01h até 40h	1
De 41h até 80h	2
De 81h até 160h	3
De 161h ou mais	4

6.2.6.1 A nota da segunda fase será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação, conforme itens 6.2.5 e 6.2.6.

6.2.7 O resultado da primeira etapa da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$[(\text{Nota da 1ª fase} \times 6) + (\text{Nota da 2ª fase} \times 4)] / 10$$

6.2.8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final da primeira etapa da seleção pública, para fins de classificação, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Obtiver maior nota na prova Objetiva;
- Obtiver maior pontuação na Prova de títulos
- Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

6.2.9 O resultado parcial da seleção pública, referente à primeira etapa, será divulgado pela gestão municipal de saúde no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de até 05 dias úteis após o término da Avaliação de Títulos (2º fase).

6.2.10 Terminado o período de apresentação de recursos, não havendo alterações do resultado referente às primeira e segunda fases, a gestão municipal homologará parcialmente o resultado da seleção pública.

6.3 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (SEGUNDA ETAPA)

6.3.1 Esta etapa, de caráter eliminatório, terá uma carga horária de 40 horas, será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvida pelos enfermeiros da rede de atenção básica municipal através da utilização do Módulo Introdutório desenvolvido pela Escola de Formação Técnica em Saúde Prof. Jorge Novis da SESAB.

6.3.2 Será divulgado edital de convocação para participação no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos três primeiros colocados por vaga para titular e os dois primeiros colocados por vaga para reserva técnica, habilitados na etapa anterior e constante no resultado parcial homologado pela gestão municipal, conforme item 6.2.10.

6.3.3 O edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial deverá estabelecer o prazo para realização da matrícula. Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada dentro do prazo, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública.

6.3.4 Havendo desistências ou eliminações deverão ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados,

candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, obedecida a ordem de classificação.

6.3.5 Serão considerados aptos para admissão ao cargo de Agente Comunitário de Saúde os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme art.6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

6.3.6 Considera-se que concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) da carga horária do Curso e nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos em prova objetiva de 10 (dez) questões aplicada no último dia do Curso, versando sobre os conteúdos vistos no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

6.3.7 A carga horária cursada será comprovada pela frequência registrada pelos profissionais instrutores do Curso.

6.3.8 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde emitir certificado aos candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso até 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa, apresentado por escrito em formulário próprio (disposto no anexo IV deste edital), à Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Após análise dos recursos de cada etapa e fase, caso haja alteração, deverá ser publicada nova lista de candidatos classificados.

7.3 Recursos referentes às questões da prova objetiva (PRIMEIRA ETAPA – PRIMEIRA FASE) serão analisados por técnicos da Diretoria de Atenção Básica da SESAB, responsáveis pela elaboração da prova.

7.4 Recursos referentes à análise e atribuição de pontuação aos títulos apresentados (PRIMEIRA ETAPA – SEGUNDA FASE) serão analisados por técnicos da SESAB e da respectiva DARES que apoiaram o processo seletivo.

7.5 Recursos referentes ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (SEGUNDA ETAPA) serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos enfermeiros do município, envolvidos nesta etapa, com o apoio da respectiva DARES.

7.6 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, após as 14 horas do dia de realização da prova objetiva.

7.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, extemporâneo ou não apresentado sob a forma do modelo disposto no anexo IV deste edital, será preliminarmente indeferido.

7.10 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.11 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural/qua-

dro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.13 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.14 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

7.15 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.16 Todos os recursos serão analisados até o prazo máximo de 10 dias.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

No prazo máximo de 5 dias após a conclusão do Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o gestor municipal fará, por meio de edital, a homologação do resultado final desta Seleção Pública.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

Por ocasião da nomeação e posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

a) estar com no mínimo 18 anos completos na data da contratação/posse;

a) estar em dia com as obrigações eleitorais;

b) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

c) morar na área geográfica do Município para a qual se inscreveu;

d) ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;

e) haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. (Art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006).

f) submeter-se a perícia médica ou equipe multiprofissional (definida pelo município) quando se tratar de portador de necessidades especiais, que atestará aptidão ou não para o exercício da função. O candidato não será contratado se for considerado não apto.

9.1 Quando convocados os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar em data a ser divulgada pela gestão municipal os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de identidade;

- Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;

- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;

- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

- Comprovante de residência do candidato;

- Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos;

- Certificado de conclusão, com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada (art. 6, Lei Federal nº 11.350/2006).

9.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.



10. ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase da seleção pública, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Esta seleção pública terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração pública local, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

11.2 Durante o prazo de validade desta seleção pública, os nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir cargo de agentes comunitários de saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2 Esta seleção pública realizada pela Prefeitura Municipal de Sento Sé, contará com o apoio técnico e logístico e acompanhamento da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB, através de sua Diretoria de Atenção Básica - DAB e Diretoria Regional de Saúde - DRES.

12.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2009.

EDNALDO DOS SANTOS BARROS
 Prefeito Municipal

URANY DOS SANTOS BARROS
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BA
 SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE AGENTE
 COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I: Distribuição das vagas

A - Número e distribuição das vagas para titular

Vagas	Vagas reservadas para Portadores de Deficiência	Nº da Área	Nº da Microárea	Descrição da microárea
01		01	60	Bairro Cicero Borges (Populares)
01	01	01	95	Bairro São José
01		02	65	Vila de Junco
01		02	38	Tanque
01		02	93	Piri
01		02	90	Passagem da Quixába, Pedra Branca
01		02	92	Quixába
01		03	88	Pov. Volta da Serra
01		03	47	Barreiro da Ema
01		03	41	Campo Largo
01		03	53	Lajes
01		03	55	Pov. De Fartura
01		03	89	Sanharol

B - Número e distribuição das vagas para reserva técnica

Vagas	Vagas reservadas para Portadores de Deficiência	Nº da Área	Nº da Microárea	Descrição da microárea
02	01	01	25	Rua Eunapio Peltier de Queiroz
02		01	26	Bairro João Leopoldo (Populares I)
02		01	27	Bairro João Leopoldo (Populares II)
02	01	01	28	Rua Tenente Mario Alves
02	01	01	36	Rua Dr. Carlos Sampaio
02		01	29	Av. Dr. Demostenes Sento Sé (cima)
02		01	37	Av. Dr. Demostenes Sento Sé (baixo)
02		01	30	Rua Theodulo de Albuquerque

02		01	31	Rua Osvaldo Lopes
02	01	01	32	Av. Raul Alves (cima)
02		01	34	Rua João Nunes de Azevedo
02		01	35	Av. Raul Alves (Cemitério)
02		01	67	Rua Laurentino Ferreira Campos
02		01	68	Bairro Elias Alves (Rua 1)
02		01	74	Bairro Elias Alves (Rua 2)
02		01	70	Bairro Elias Alves (Rua 3)
02		01	69	Rua J.J. Fernandes
02		01	71	Rua Bela Vista I (cima)
02		01	76	Rua Bela Vista I (baixo), Lot. Sta Terezinha
02		01	72	Rua Bela Vista II, Bela Vista III
02		01	90	Rua Bela Vista IV (cima), Bela Vista V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

02		01	73	Rua da Usina, Av. Raul Alves (Baixo)
02		01	75	Rua Francisco de Souza Reis
02		01	77	Rua 7 de Setembro
02		01	78	Bairro Cicero Borges (Rua 1)
02		01	84	Bairro Cicero Borges (Rua 2)
02		01	91	Bairro Cicero Borges (Pé do Morro)
02		01	85	Av. Desembargador Osvaldo Nunes Sento Sé
02		01	87	Rua Bela Vista I (baixo)
02		01	33	Rua Tenente Nelson Carvalho da Rocha, Av. Dr. Jayro Sento Sé
02		02	01	Povoado de Riacho dos Paes
02		02	02	Povoado de Riacho dos Paes
02		02	03	Povoado de Riacho dos Paes
02		02	44	Povoado de Riacho dos Paes
02		02	58	Povoado de Riacho dos Paes
02		02	09	Povoado de Piçarrão
02		02	08	Povoado de Piçarrão
02		02	66	Povoado de Piçarrão
02		02	10	Brejo da Brasília, Brejinho, Malhada Grande
02		02	48	Lagoa do Mari, Mari Velho, Caiçara, Bela Vista, Campo Alegre, Piaus, Croatá
02		02	45	Povoado de Piri (R. Tancredo Neves (Lado Dir.) e Rua Bela Vista)
02		02	06	Povoado de Piri (R. Tancredo Neves (Lado esq.) e Rua Rio Verde)
02		02	43	Povoado de Piri (Rua da Conceição e Rua do Asfalto de Cima)
02		02	05	Povoado de Piri (Rua do Asfalto de Baixo, Rua Vitória e Rua das Flores)
02		02	07	Bazuá
02		02	62	Povoado de Quixába (Rua São José, Rua do Prédio e Rua São Francisco)
02		02	04	Povoado de Quixába (Rua Santo Antonio, Rua da Rodoviária e Rua do Sussego)
02		02	52	Povoado de Quixába (Rua Estados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

02		02	12	Unidos e Rua São Paulo)
02		02	11	Brejo de Dentro
02		02	11	Brejo de Fora
02		02	50	São Pedro, Samambaia
02		02	54	Brejo da Martinha
02		02	61	Capeado, Faz. Bebedouro, Língua de Vaca
02		02	82	Café da Rosa
02		02	79	Algodões Novo
02		02	23	Cajuí
02		03	16	Povoado de Itapera
02		03	56	Povoado de Itapera
02		03	83	Boa Sorte, Anil, Rancho do Padre, Água Clara, Sepo, Cigano, Caatinga de Ambú, Pau D'Arco, Manoelzinho
02		03	18	Povoado de Aldeia
02		03	19	Povoado de Aldeia
02		03	64	Povoado de Aldeia
02		03	14	Povoado de Limoeiro da Batateira
02		03	13	Povoado de Cabeludas
02		03	42	Povoado da Região do Ingra

**Continuação**

02		03	59	Povoado de Volta da Serra
02		03	24	Povoado de Porta D'Água
02		03	40	Povoado de Porta D'Água
02		03	20	Povoado de Tombador de Cima
02		03	22	Povoado de Retiro de Cima
02		03	21	Povoado de Retiro de Baixo
02		03	39	Itapicuru, Pau de Colher, Vista Nova, Novo Itapicuru, Atalho das Pombas, Arueira, Muquem de Cima, Marizeiro, Muquem
02		03	15	Mimoso, Queimada de Cima, Gangorra, Lagoinha, Barreira Preta, Lagoa da Umburana, Faz. Retiro 2º, Baixiu.
02		03	63	Faz. Baixa, Salgado, Faz. Conceição, Brejo, Riacho Sto Antonio.
02		03	57	Povoado Alegre
02		03	17	Povoado de Andorinha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BA
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

02		03	49	Povoado de Pascoal
02		03	51	Povoado de Pascoal
02		03	46	Povoado de Maravilha
02		03	80	Povoado de Malvinas
02		03	81	Barra, Grilagem, Interlago, Pedra Branca
02		03	86	Povoado de Gruna, Buracão

ANEXO II: Local, data e horário de realização das inscrições

Local	Período de Inscrição	Horário
Secretaria Municipal de Saúde	07/10 à 16/10/2009	08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

ANEXO III: Conteúdo programático e referências bibliográficas**A - Conteúdo Programático da Prova Objetiva:**

Língua portuguesa: interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Noções de matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde:
 Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
 Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
 Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
 Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
 Interpretação demográfica;
 Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
 Indicadores epidemiológicos;
 Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;

Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos;
 Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;

Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;

Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade,

humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;

Sistema de informação em saúde;

Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;

Promoção da saúde: conceitos e estratégias;

Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;

Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;

Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;

Formas de aprender e ensinar em educação popular;

Cultura popular e sua relação com os processos educativos;

Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;

Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;

Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;

Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;

Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;

Noções de ética e cidadania.

B – Referências Bibliográficas

Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Recrutamento e Seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 1991.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Avaliação Normativa do Programa Saúde da Família: monitoramento da implantação e funcionamento as equipes de saúde da família: 2001-2002. Brasília, Ministério da Saúde, 2004.

_____. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Saúde da Família: avaliação da implementação em dez grandes centros urbanos: síntese dos principais resultados/coordenação: Sarah Escorel. 2.ed. atualizada. Brasília, Ministério da Saúde, 2005.

_____. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: perguntas e respostas: Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: como criar Comitês de Desprecarização do Trabalho no SUS. Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

Cadernos RH Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Vol. 3, n. 1 (mar. 2006). Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

1. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 _ Título VIII. Capítulo II. Seção II. Da saúde



2. BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990

3. BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

4. BRASIL, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p. 71, 29 de março de 2006. Seção I.

ANEXO IV: Modelo de Formulário para Recurso

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

R E C U R S O

1. Identificação:

Edital nº
 Data do Edital :/...../.....
 Município:
 DIRES:
 Nome do candidato :

 Nº da Área/Microárea:.....
 Nº de inscrição:.....
 Telefone para contato:.....

2. Objeto do recurso

Marcar com um X:

Inscrição

1º etapa – primeira fase: prova objetiva

1º etapa – segunda fase: prova de títulos

2º etapa – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

2.1 Descrição do recurso:

.....

2.2 Documentos apresentados e anexados cópias ao recurso:

.....

.....

.....

Em ___ de _____ de 2009.

Nome e assinatura do candidato

RESERVADO AOS RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO: Parecer final sobre o recurso do candidato

Marcar com um X:

Deferido

Em ___ de _____ de 2009.

Indeferido

Assinatura:

ATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

Resultado Final

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sento-Sé, Estado da Bahia, torna público para os fins legais o resultado final da licitação Pregão Presencial nº 01/2009, que tem como objeto a contratação de firma especializada para a aquisição de um veículo utilitário, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Contratada a empresa A Fiori Veicolo Ltda, valor global R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

Jailton Paes de Oliveira

Presidente da Comissão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2009

Resultado Final

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sento-Sé, Estado da Bahia, torna público para os fins legais o resultado final da licitação Pregão Presencial nº 02/2009, que tem como objeto a contratação de firma especializada para a aquisição de computadores, impressoras e projetor, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Contratada a empresa Maria de Lourdes dos Santos Informática, valor global R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

Jailton Paes de Oliveira

Presidente da Comissão